



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ATA DA 1ª SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. No período de **10h00** do dia **29 de janeiro de 2024** até **17h00** do dia **2 de fevereiro de 2024**, remotamente, reuniu-se em **SESSÃO VIRTUAL** o **ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jéferson Muricy**, com a participação dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Débora Machado, Renato Simões, Edilton Meireles e Ana Paola Diniz**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Lourdes Linhares** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias do Excelentíssimo Desembargador **Paulino Couto**. A Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** foi convocado para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Eloína Machado**. Abertos os trabalhos às 10h00 do dia 29/1/2024, foram examinados os processos e matérias administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

MATÉRIAS JUDICIAIS - PJE

PJe 01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ref. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001575-77.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000536-16.2022.5.05.0021

Relator: Ex.mo Desembargador VALTERCIO DE OLIVEIRA

Embargante: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PALMITO DO BAIXO SUL DA BAHIA – COOPALM

Advogado: Luís Marcos dos Santos (OAB/BA 28.448)

Embargada: JUÍZA ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, ante a ausência dos requisitos autorizadores da oposição da medida horizontal, taxativamente discriminados nos arts. 1.022 - CPC e 897-A - CLT, ao tempo em que acrescem fundamentos ao julgado.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856606.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PJe 02) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001916-06.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0093600-44.2009.5.05.0342

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Excipiente: BENTO RODRIGUES FEITOSA

Advogado: Samuel de Jesus Barbosa (OAB/BA 25.851)

Excepto: ALESSANDRA BARBOSA D ANDRADE STERN

Terceiro Interessado: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

O Órgão Especial resolveu ADIAR o julgamento do processo para inclusão em SESSÃO PRESENCIAL, tendo em vista pedido de sustentação oral pelo Advogado Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, formulado no dia 20/12/2023, às 08h56min.

PJe 03) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0002496-36.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000359-63.2023.5.05.0006

Relator: Ex.^{mo} Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA

Excipiente: EMILIANA SAN JUST SILVA DE SANTANA

Advogado: Tiago Melo Goncalves (OAB/BA 57.158)

Excepto: JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR BAHIA

Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (AGU)

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE a exceção de suspeição.

PJe 04) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003367-66.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000854-32.2013.5.05.0015

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Suscitante: DESEMBARGADOR DO TRABALHO ALCINO FELIZOLA

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Suscitado: DESEMBARGADOR DO TRABALHO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **CONHECER** do presente conflito para **DECLARAR** o Desembargador Esequias Pereira de Oliveira competente para a relatoria do agravo de petição interposto no processo nº 000854-32.2013.5.05.0015. Ressalvas quanto aos fundamentos pelo Exmo. Des. Jéferson Muricy.

Obs.: Impedimento do Excelentíssimo Desembargador Esequias de Oliveira, por ser parte suscitante do Conflito de Competência.

PJe 05) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0004808-82.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000516-54.2019.5.05.0401

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Excipiente: MARIA CRISPINA CONCEICAO DA SILVA

Advogado: Renilton Vitoriano Dos Santos Filho (OAB/BA 50.202)

Excepto: IONE LAGO SANTANA

Terceiro Interessado: MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **REJEITAR** o incidente de exceção de suspeição.

PJe 06) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0005925-11.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000635-22.2023.5.05.0030

Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA

Suscitante: JUÍZO DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **CONHECER** do conflito negativo de competência e **DECLARAR** competente a 30ª Vara do Trabalho de Salvador/BA para apreciar e julgar a matéria

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

versada no processo nº 0000635-22.2023.5.05.0030. DETERMINAR que as autoridades em conflito sejam cientificadas acerca desta decisão, na forma do Regimento Interno - TRT5.

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD

01) Proad n. 13998/2023. Assunto: O Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** requer a interrupção de suas **férias** de 20 dias, correspondentes ao exercício 2023.1, iniciadas no dia 8/1/2024, durante o período de 25 a 27/1/2024, por necessidade do serviço. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento do Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** de interrupção de suas férias de 20 (vinte) dias, correspondentes ao exercício 2023.1, iniciadas no dia 8/1/2024, durante o período de 25 a 27/1/2024, por necessidade do serviço.

Obs.: Impedimento do Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy**.

02) Proad n. 17522/2023. Assunto: A Coordenadoria de Saúde informa, por e-mail automático do sistema SIGS, a homologação de **licença médica** à Desembargadora **Maria das Graças Oliva Boness**, durante o período de 13 a 21/1/2024, conforme registro nº 10112. (licença deferida pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU licença médica à Desembargadora **Graça Boness** durante o período de 13 a 21/1/2024, conforme registro nº 10112.

03) Proad n. 18786/2022. Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Viviane Maria Leite de Faria** requer o usufruto de seis dias das suas **férias** correspondentes ao exercício 2023.2 e interrompidas por necessidade do serviço, para compensação de 3 a 8/2/2024. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora **Viviane Leite** de usufruto de 06

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

(seis) dias das suas férias correspondentes ao exercício 2023.2 e interrompidas por necessidade do serviço, para compensação de 3 a 8/2/2024.

04) Proad n. 19596/2023. Assunto: O Excelentíssimo Juiz **Júlio César Massa Oliveira** requer o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo das atividades de Supervisor da Secretaria de Execução e Expropriação – SEE e Juiz Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, retroativamente à data de sua designação, conforme Atos GP nº 720 e 773/2023. (Requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial, a partir de 14/11/2023)

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **REFERENDAR** a decisão da Presidência que **DEFERIU** o requerimento do Excelentíssimo Juiz **Júlio Massa** de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo das atividades de Supervisor da Secretaria de Execução e Expropriação – SEE e Juiz Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, retroativamente à data de sua designação, conforme Atos GP nº 720/2023 e 773/2023.

05) Proad n. 19570/2023. Assunto: O Excelentíssimo Juiz **Murilo Carvalho Sampaio** requer o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo das atividades de Coordenador da Secretaria de Execução e Expropriação – SEE com as exercidas no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), retroativamente à data de sua designação, conforme Atos GP nº 720/2023 e 299/2021. (Requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial, a partir de 16/11/2023)

O Órgão Especial resolveu **RETIRAR O PROAD DE PAUTA** por determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, **Jéferson Muricy** (vide evento nº 04), para inclusão na pauta da próxima Sessão Presencial do Tribunal Pleno, com o fim de referendar o nome do Exmo. Juiz **Murilo Carvalho Sampaio Oliveira** como coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria de Execução e Expropriação.

06) Proad n. 19558/2021. Assunto: A Excelentíssima Juíza **Andréa Presas Rocha** requer o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856606.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

das atividades de Juíza Coordenadora do Polo Especializado em Execução da Capital, Juíza Auxiliar da Presidência, bem como com as suas atividades no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), retroativamente à data de sua designação, conforme Atos GP nº 326/2021, 692/2023, 723/2023. (Requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial, a partir de 16/11/2023)

O Órgão Especial resolveu RETIRAR O PROAD DE PAUTA por determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, Jéferson Muricy (vide evento nº 11), para inclusão na pauta da próxima Sessão Presencial do Tribunal Pleno, com o fim de referendar o nome da Juíza Andréa Presas Rocha para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sem prejuízo de suas atribuições como Juíza Auxiliar da Presidência

07) Proads n. 15846/2023. Assunto: ATO GP N. 814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 159, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau; CONSIDERANDO o Ofício EJUD n. 39, de 2023, mediante o qual a Desembargadora Diretora da Escola Judicial encaminha o Plano Anual de Capacitação de 2024 (PAC2024) e solicita a submissão do Plano ao Órgão Especial; CONSIDERANDO o PROAD n. 15846/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Esta Portaria torna público o Plano Anual de Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o ano de 2024 (PAC2024), conforme Anexo único desta Portaria. Parágrafo único. A aprovação do Plano Anual não exclui a possibilidade de inclusão de novos cursos e eventos ao longo do ano de 2023, de acordo com a oportunidade, conveniência e dotação orçamentária. Art. 2º Ficam autorizadas as ações de capacitação previstas no PAC2024, devendo ser observados os devidos trâmites processuais inclusive a prévia reserva orçamentária. § 1º Nos casos em que seja necessária a participação do servidor em ação de capacitação não constantes do PAC 2023, o(a) titular da unidade demandante, necessariamente o(a) diretor(a) de secretaria, o(a) chefe de gabinete ou o(a) chefe de assessoria, deve apresentar manifestação fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, contendo a justificativa da necessidade, que será previamente analisada pela Escola Judicial e submetida ao(à) Diretor(a)-Geral para deliberação, em caráter excepcional. § 2º A realização das ações de capacitação condiciona-se ao número mínimo de participantes de acordo com a especificidade temática e a disponibilidade orçamentária. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 814, de 19 de dezembro de 2023, que torna público o Plano Anual de Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o ano de 2024 (PAC2024) e determina providências relativas às ações de capacitação.

08) Proad n. 12366/2018. Assunto: ATO GP N. 009, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR JÉFERSON MURICY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, XXXII, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região; CONSIDERANDO a realização dos serviços de substituição de pisos e instalação de iluminação e sinalização de emergência nas dependências no Fórum Professor José Martins Catharino, em Feira de Santana, no dia 8/1/2024; CONSIDERANDO que os serviços foram iniciados no período do recesso e que não houve tempo hábil para conclusão até a presente data, 5/1/2024; CONSIDERANDO o PROAD nº 12366-2018, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial nas unidades da Justiça do Trabalho localizadas no Fórum Professor José Martins Catharino, em Feira de Santana, no dia 8 de janeiro de 2024 (segunda-feira). Parágrafo único. Os magistrados e servidores das referidas unidades devem trabalhar de forma remota na mencionada data. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 009, de 5 de janeiro de 2024, que suspende o expediente presencial nas unidades situadas no Fórum Professor José Martins Catharino, em Feira de Santana, no dia 8/1/2024.

09) Proad n. 152/2024. Assunto: ATO GP N. 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, XXXII, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 892/2023, da Prefeitura Municipal de Juazeiro, que alterou a Lei Municipal n. 2.516, de 2014, que dispõe sobre a alteração do feriado previsto na Lei Municipal 2.516/2014, deslocando o feriado relativo ao carnaval antecipado na cidade de Juazeiro, para o dia 29 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o PROAD n. 152/2024, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica transferido o feriado relativo ao carnaval antecipado na cidade de Juazeiro para o dia 29 de janeiro de 2024, conforme Decreto Municipal n. 892/2023. Art. 2º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais em curso no Fórum Trabalhista de Juazeiro, no dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira). Parágrafo único. A retomada da contagem dos prazos

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ocorrerá a partir do dia 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), inclusive. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 022, de 10 de janeiro de 2024, que transfere feriado e suspende expediente e prazos processuais em curso nas Varas do Trabalho de Juazeiro.

10) Proad n. 19623/2023. Assunto: A Excelentíssima Juíza **Gabriela de Carvalho Meira Pinto** requer o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo das atividades de Coordenadora do CEJUSC1, com as suas substituições no CEJUSC2, além de outras substituições para atuar em Varas do Trabalho, conforme Relatório de Convocações apresentado. (Requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial, a partir de 16/11/2023 até 19/12/2023).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Juíza Gabriela de Carvalho Meira Pinto de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, em razão do acúmulo das atividades de Coordenadora do CEJUSC1 com as suas substituições no CEJUSC2, além de outras substituições para atuar em Varas do Trabalho, conforme Relatório de Convocações apresentado.

11) Proad n. 9144/2018. Assunto: ATO GP N. 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 235, de 2016, do CNJ, que “dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências”; CONSIDERANDO a Resolução n. 339, de 2020, do CNJ, que “dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios”; CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 2021, do CSJT, que “dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus”; CONSIDERANDO o inciso XX do art. 47 do Regimento Interno deste Tribunal; e CONSIDERANDO o PROAD n. 9144/2018, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: CAPÍTULO I DO OBJETO Art. 1º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Digepnac) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região deve atuar como a unidade permanente correspondente ao NUGEPNAC previsto no art. 2º, §3º da Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). CAPÍTULO II DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS Art. 2º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas vincula-se à Vice-Presidência do Tribunal. § 1º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas deve ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sendo que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o Quadro de pessoal deste Tribunal e possuir graduação em Direito. § 2º Um dos integrantes da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas atuará como coordenador, devendo essa função ser exercida por bacharel em Direito. § 3º O Tribunal pode designar magistrados(as) para compor a Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, por meio de ato próprio da Vice-Presidência, para funcionar como Coordenador(es). Art. 3º A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas se submete à supervisão da: a) Comissão Gestora de Precedentes, quanto às atribuições referentes aos precedentes qualificados; e b) Comissão Gestora do NAC, quanto às atribuições relacionadas às ações coletivas. Art. 4º O Tribunal indicará, sempre que possível, 1 (um) integrante da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para participar dos eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, nos termos do parágrafo único do seu art. 7º da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 5º A Comissão de Gestora de Precedentes e a Comissão de Gestora do NAC devem ser regulamentadas por ato próprio, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Art. 6º Fica revogado o Ato GP n. 0359, de 16 de dezembro de 2020. Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 021, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Digepnac), a Comissão Gestora de Precedentes e a Comissão Gestora do NAC no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856606.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

12) Proad n. 17891/2023. Assunto: ATO GP N. 775, DE 5 DEZEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o § 3º do art. 22 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa, estabelecido na Resolução Administrativa TRT5 n. 12, de 23 de abril de 2007; e CONSIDERANDO o PROAD n. 17315/2023 e 17891/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º O Conselho da Ordem de Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa passa a ter a seguinte composição no biênio 2023/2025: I – Vice-Presidente, Desembargadora Léa Reis Nunes; II – Corregedora Regional, Desembargadora Ivana Mércio Nilo de Magaldi; III – Vice-Corregedora, Desembargadora Suzana Maria Inácio Gomes; IV – Desembargador Paulino César Martins Ribeiro. Art. 2º Ficam revogados o Ato GP n. 327, de 10 de novembro de 2021, e o Ato GP n. 41, de 30 de janeiro de 2023. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **ATO TRT5 N. 794, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato n. 419, de 11 de novembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO o Ato n. 63, de 14 de março de 2016, do CSJT, que altera a denominação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho; e CONSIDERANDO o PROAD n. 17315/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Ficam designadas Gestoras Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem a Juíza Viviane Christine Martins Ferreira Habib, como titular, e a Juíza Adriana Manta da Silva, como suplente, no biênio 2023/2025. Art. 2º Fica revogado o Ato GP n. 392, de 2 de dezembro de 2021. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **ATO GP N. 816, DE 19 DEZEMBRO DE 2023.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho; e CONSIDERANDO o PROAD n. 17315/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Ficam designadas Gestoras Regionais do Programa Trabalho Seguro a Juíza aposentada Rosemeire Lopes Fernandes, como Titular, e a Juíza Adriana Manta, como suplente, no biênio 2023/2025. Art. 2º Fica revogado o Ato GP n. 393, de 2 de dezembro de 2021. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o ATO GP n. 775, de 5 de dezembro de 2023, que indica a composição do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa, no biênio 2023/2025; o ATO TRT5 n. 794, de 14 de dezembro de 2023, que designa Gestores Regionais do Programa de combate ao Trabalho

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, no biênio 2023/2025; o ATO GP n. 816, de 19 dezembro de 2023, que designa Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro no biênio 2023/2025.

13) Proad n. 645/2024. Assunto: ATO GP N. 738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, inciso XXXII, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região; CONSIDERANDO que a mudança da sede da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha será iniciada no dia 20/11/2023, inviabilizando o funcionamento presencial da citada Vara até que todos os móveis e aparelhos sejam realocados e instalados; ajustados os sistemas de segurança, de eletricidade e de informática necessários ao pleno funcionamento; e feita a devida limpeza e dedetização; e CONSIDERANDO os PROADs n. 2573/2023 e n. 16612/2023 RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, localizada na cidade de Euclides da Cunha, no período compreendido entre 20 e 30 de novembro de 2023. Parágrafo único. Os magistrados e servidores das referidas unidades devem trabalhar de forma remota no mencionado período. Art. 2º Neste período em que a Vara funcionará de forma exclusivamente remota, os prazos continuarão a fluir normalmente, o atendimento ao público será feito via telefone, e-mail e Balcão Virtual. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 738, de 17 de novembro de 2023, que suspende o expediente presencial na Vara do Trabalho de Euclides da Cunha, situada na cidade de Euclides da Cunha, no período compreendido entre 20 e 30/11/2023.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Salvador, 2 de fevereiro de 2024

André Pereira de Souza

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856624.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Jéferson Muricy
Desembargador Presidente

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836624.